CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
23ª Sessão Ordinária - 08/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0040015
PROT- CMI 3533/2026
13/07/2026 09:35
PL 126/2026

PROJETO DE LEI

Institui o "Julho Âmbar" como o Mês de Conscientização sobre o Luto Parental no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

Custódio Tavares Dias Neto, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o **"Julho Âmbar"**, dedicado à conscientização sobre o luto parental, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O "Julho Âmbar" tem como finalidade promover a conscientização da população acerca do luto decorrente da perda de filhos, bem como incentivar ações de acolhimento, orientação e apoio às famílias enlutadas.

Art. 3º Durante o mês de julho poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais da área, ações como:

I – campanhas de conscientização sobre o luto parental;

II – palestras, seminários, rodas de conversa e eventos educativos;

III- divulgação de informações sobre apoio psicológico e assistência às famílias enlutadas;

IV- incentivo à criação e fortalecimento de grupos de acolhimento e apoio;

V- capacitação de profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação para atendimento humanizado às famílias em situação de luto parental;

VI- demais ações que contribuam para a conscientização, prevenção do isolamento social e promoção do acolhimento às famílias.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município, mediante utilização da estrutura existente e celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2026.07.13 09:21:57 -03'00'

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Justificativa:

A perda de um filho representa uma das experiências mais dolorosas que uma família pode enfrentar. Apesar da intensidade desse sofrimento, o luto parental ainda é cercado por silêncio, incompreensão e, muitas vezes, pela ausência de espaços de acolhimento e diálogo.

A instituição do **Julho Âmbar** no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba busca ampliar a conscientização da sociedade sobre essa realidade, promovendo empatia, respeito e apoio às famílias que enfrentam essa dor. A campanha também incentiva a divulgação de informações sobre saúde mental, fortalece redes de acolhimento e estimula a capacitação de profissionais para um atendimento mais humanizado.

Diversos estados e municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, reconhecendo a importância de transformar o tema em política pública de conscientização e acolhimento.

O presente projeto não cria despesas obrigatórias para o Município, permitindo que as ações sejam desenvolvidas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, utilizando a estrutura administrativa já existente.

Dessa forma, a proposta representa um importante instrumento de valorização da vida, da saúde mental e da dignidade das famílias que vivenciam o luto parental, promovendo uma cultura de respeito, solidariedade e acolhimento em nosso Município.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2026.07.13 09:22:15 -03'00'